LEI N.º 1.461, DE 12 DE MAIO DE 1993.

Altera redação do art. 53 da Lei Complementar n.º 01, de 13.12.1990, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 53 da Lei Complementar n.º 01, de 13.12.1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º O valor do serviço, para efeito da apuração da base de cálculo, será obtido:

I - pela receita bruta mensal do contribuinte, quando se tratar de prestação de serviço em caráter permanente;

II - pelo preço cobrado, quando se tratar de prestação de serviços em caráter eventual.

§ 2º Na prestação dos serviços a que se refere o item 3 da Tabela do Imposto Sobre Serviços constante do art. 59, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços; e

II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 3º Quando não houver apresentação de documentos fiscais que comprovem o fornecimento de materiais ou recolhimento do imposto pelo subempreiteiro, o imposto será

calculado sobre o valor do contrato, adicionais e reajustes, aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento).

Art. 2º São convalidados os atos acordos ou ajustes verbais celebrados pelo Município de Unaí, no período compreendidos entre o dia 1º.1.1991 e a data de publicação desta Lei, tendo como objeto a redução da base de cálculo e da alíquota do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) constante do item 3 do Grupo A da Tabela do Imposto Sobre Serviços, em razão de vícios de competência, formalidade e procedimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 12 de maio de 1993.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete